



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMMA

Processo Administrativo nº 2026000840
GEP nº 2026/360186/075911

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, conduzida por Pregoeiro (a) oficial do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMMA**, via Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 26/06/2026

HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 16/06/2026 às 08:00 horas

TÉRMINO: 26/06/2026 às 08:30 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PREENSA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**. Conforme Termo de Referência Anexo II e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2 A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 As quantidades constantes na especificação do ANEXO II são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

2. JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO

2.1 Conforme item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, obrigatoriamente, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas, caso optem por sua utilização.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.5.2 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Os licitantes encaminharão **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário aplicável a cada item;

5.1.2 Marca/Fabricante.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, todas as características dos produtos cotados, especialmente a marca, o modelo e o catálogo técnico do



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

equipamento ofertado. O não envio da proposta no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte da empresa participante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estipulado no sistema.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Pregoeira no momento de cadastramento no sistema.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2** Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

6.20.4 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2 **A licitante deverá enviar/anexar os documentos para habilitação, por meio do sistema, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em campo próprio, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contadas da solicitação da pregoeira, sob pena de INABILITAÇÃO do certame público.**

8.1.2.1 A licitante terá somente uma única chance para anexar e enviar as documentações de habilitação.

8.1.2.2 Em caso de descumprimento do disposto no item 8.1.2, será convocado o licitante classificado em segundo lugar e em caso de novo descumprimento, aqueles, classificados sucessivamente.

8.1.2.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.2.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.2.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2.1.3 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

8.2.1.4 Certidão de Nada Consta do Tribunal de Contas da União.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

8.2.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.3 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.5 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / Cadastro Nacional de Empresas Punidas). <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

h) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

III. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.5 A habilitação relativa a qualificação técnica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.5.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, bem como declarando estar ciente quanto ao transporte, descarga, montagem, instalação, testes, treinamento e entrega do equipamento em condições plenas de funcionamento, conforme disposto no item 4.33 do anexo I do Edital.

8.6 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso).

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou não tenham sido apresentados conforme item 8 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no **prazo de 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.16.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.17 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133/21, art. 64](#), e [IN nº 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Conforme estabelecido no item 5 do Anexo II – Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Conforme estabelecido nos itens 6 e 7 do Anexo II – Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme estabelecido nos itens 9 e 10 do Anexo II – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Conforme estabelecido nos itens 11 e 12 do Anexo II – Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

15.1 Conforme estabelecido no item 13 do Anexo II – Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 Conforme estabelecido no item 14 do Anexo II – Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação do objeto deste termo de referência conforme Art.122 §3º da Lei 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme estabelecido no item 16 do Anexo II – Termo de Referência.

19. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1 Conforme estabelecido no item 17 do Anexo II – Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

22 DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DO CONTRATO

Porto Nacional – TO, 12 de junho de 2026.

FABRICIO MACHADO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Autoridade Competente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	41738	AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA	UNID.	1	R\$ 41.450,00	R\$ 41.450,00
2	41739	AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA	UNID.	1	R\$ 29.350,00	R\$ 29.350,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 70.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** A presente solicitação tem por objetivo a licitação na modalidade pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, conforme especificações dispostas neste termo de referência.
- 1.2.** Especificação e valor estimado:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	41738	AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA	UNID.	1	R\$41.450,00	R\$41.450,00
2	41739	AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA	UNID.	1	R\$29.350,00	R\$29.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.800,00

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

- 2.1.** A aquisição de uma prensa enfardadeira se faz necessária como parte do aprimoramento do sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos, visando otimizar os processos de armazenamento, transporte e comercialização dos materiais recicláveis coletados.
- 2.2.** Atualmente, a ausência de equipamentos adequados compromete a eficiência operacional e logística, uma vez que os materiais recicláveis – como papel, papelão, plásticos e metais – são armazenados de forma solta, ocupando grande volume e dificultando o transporte, o que resulta em maior número de viagens e maior custo com combustível e mão de obra.
- 2.3.** A prensa enfardadeira permitirá a compactação dos resíduos recicláveis, gerando fardos organizados, padronizados e de menor volume, facilitando o manuseio, reduzindo custos operacionais e aumentando a capacidade de armazenamento e transporte. Além disso, os materiais enfardados possuem maior valor comercial, o que trará retorno financeiro mais significativo à entidade/cooperativa, incentivando a sustentabilidade do programa de coleta seletiva.
- 2.4.** A aquisição de uma empilhadeira manual para o processo de coleta seletiva de resíduos recicláveis justifica-se pela necessidade de otimizar o processo de movimentação e organização dos materiais recicláveis nas etapas de triagem e armazenamento. Atualmente, a movimentação desses materiais é realizada manualmente, o que resulta em ineficiência operacional, maior desgaste físico para os colaboradores e, em alguns casos, risco de lesões.
- 2.5.** A empilhadeira é uma ferramenta simples, de baixo custo e alta eficiência, oferecem diversos benefícios para as atividades de coleta seletiva, especialmente em ambientes de trabalho com espaço reduzido e em processos que envolvem materiais pesados ou volumosos, como papelão, plástico e metais. Entre os principais benefícios, destacam-se:
- 2.2.1 Aumento da Eficiência na Movimentação dos Materiais:** A empilhadeira manual permite o transporte rápido e seguro de fardos ou sacos de materiais recicláveis, reduzindo significativamente o tempo de movimentação entre as áreas de triagem e armazenamento. Isso contribui para aumentar a produtividade da equipe e melhorar a logística do processo de coleta seletiva.
- 2.2.1 Redução do Esforço Físico:** A operação manual de movimentação de resíduos pode ser extenuante, especialmente quando os materiais são pesados. Com a empilhadeira manual, o esforço físico necessário para levantar e mover os fardos é reduzido, diminuindo a sobrecarga nos trabalhadores e prevenindo lesões relacionadas a esforços repetitivos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 2.2.1 Segurança no Ambiente de Trabalho:** A empilhadeira manual oferece maior controle sobre a movimentação de cargas pesadas, reduzindo os riscos de acidentes, como quedas ou lesões por levantamento inadequado de cargas. A utilização do equipamento permite que os trabalhadores manipulem materiais de forma mais segura e eficiente.
- 2.2.1 Melhoria das Condições de Trabalho:** A ergonomia no ambiente de trabalho será significativamente melhorada. Os operadores não precisarão mais carregar ou empurrar manualmente grandes volumes de materiais, o que contribui para a saúde ocupacional e o bem-estar dos envolvidos na triagem e manuseio dos recicláveis.
- 2.2.1 Adequação a Ambientes de Trabalho Restritos:** A empilhadeira manual é compacta e ideal para locais de difícil acesso, como galpões de triagem ou áreas com corredores estreitos. Isso facilita o transporte de materiais recicláveis mesmo em espaços mais limitados, sem comprometer a eficiência da operação.
- 2.2.1 Redução de Custos Operacionais:** Com a empilhadeira manual, os custos de operação são significativamente menores em comparação a equipamentos motorizados ou outros sistemas mais complexos. Além disso, a manutenção e o consumo de energia são reduzidos, tornando o equipamento uma solução econômica para a rotina diária de triagem.
- 2.2.1 Apoio à Sustentabilidade e Eficiência na Coleta Seletiva:** Ao melhorar a eficiência operacional, a empilhadeira manual contribui diretamente para a agilização do processo de separação e reciclagem dos resíduos sólidos. Isso favorece a redução de resíduos enviados a aterros e a promoção de práticas ambientais sustentáveis, alinhando-se com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2.6.** Outro ponto relevante é a melhoria das condições de trabalho para os colaboradores envolvidos na triagem e no manuseio dos recicláveis, promovendo maior segurança, ergonomia e dignidade no ambiente laboral.
- 2.7.** Em face dos pontos apresentados, a aquisição de uma empilhadeira manual representa uma medida estratégica para a melhora contínua do processo de coleta seletiva, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade de vida para os trabalhadores envolvidos nas atividades de triagem e movimentação dos materiais recicláveis.
- 2.8.** Portanto, a aquisição deste equipamento contribuirá significativamente para o fortalecimento da coleta seletiva, o aumento da taxa de reciclagem no município, a valorização dos catadores, além de estar alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Lei 14.133/2021-** Lei de Licitações e Contratos Administrativos, através do Artigo 28º, item I e Artigo 33º, item I.
- 3.2. Estudo Técnico Preliminar-** Estudo anterior a este Termo de Referência, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida;

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente descrição contempla a *AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL*, em conformidade com o previsto no levantamento realizado através da demanda estabelecida.
- 4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA A PRENSA**
- 4.2.1 Tipo:** Prensa enfardadeira vertical hidráulica.
- 4.2.1 Força de Compactação:** Mínimo de 25 toneladas.
- 4.2.1 Sistema de Acionamento:** Motor elétrico trifásico, com potência compatível (mínimo de 10 CV).
- 4.2.1 Câmara de Compactação:**
- 4.2.4.1. Dimensões aproximadas:** largura mínima de 1000 mm, profundidade mínima de 700 mm, altura mínima de 1500 mm.
- 4.2.4.2.** Construída em chapa de aço carbono reforçado.
- 4.2.4.3. Capacidade de Produção:** Mínimo de 2 fardos por hora, com materiais como papelão, plásticos e outros recicláveis secos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 4.2.1 Dimensões dos Fardos (LXPXA):** 1000 X 600 X 1100 mm
- 4.2.1 Sistema de Amarração:** Manual, com 4 ou mais canais de passagem para arames ou fitas plásticas.
- 4.2.1 Painel de Comando:** Com sistema de segurança, parada de emergência e indicação de funcionamento.
- 4.2.1 Segurança Operacional:** Equipamento deve atender às normas NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), incluindo proteções mecânicas, sensores de segurança e sistema de travamento.
- 4.2.1 Manual de Instruções:** Fornecimento de manual técnico em português, com orientações de operação e manutenção.
- 4.2.1 Garantia Mínima:** 12 meses, com assistência técnica nacional.
- 4.2.1 Treinamento:** O fornecedor deverá oferecer treinamento para operação e manutenção básica do equipamento, para até 10 operadores, no local de instalação.
- 4.2.1 Instalação:** Incluso transporte, instalação e testes operacionais no local indicado pelo contratante.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA A EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA

- 4.4. Capacidade de carga:** 1500 kg
- 4.5. Altura de elevação:** De 1.6 m a 3.5 m (dependendo do modelo)
- 4.6. Altura mínima do garfo:** Aproximadamente 85 mm
- 4.7. Comprimento dos garfos:** 1.150 mm (padrão)
- 4.8. Largura externa dos garfos:** Ajustável, geralmente entre 300 e 850 mm
- 4.9. Tipo de elevação:** Elétrica (acionamento do mastro com motor elétrico)
- 4.10. Tipo de movimentação:** Manual (empurrada ou puxada pelo operador)
- 4.11. Fonte de energia:** Bateria de 12V ou 24V (chumbo-ácido, em geral)
- 4.12. Tempo de carga da bateria:** 6 a 8 horas
- 4.13. Autonomia da bateria:** Entre 4–6 horas contínuas
- 4.14. Material das rodas:** PU (poliuretano), nylon ou borracha
- 4.15. Peso da empilhadeira:** Entre 300 kg e 500 kg
- 4.16. Sistema de freio:** Freio de estacionamento manual
- 4.17. Painel de controle:** Botão de subida e descida + indicador de carga
- 4.18. Capacidade de Carga:** A empilhadeira manual deverá ter capacidade mínima de 1500 kg, suficiente para manusear materiais pesados no ambiente de trabalho.
- 4.19. Ergonomia:**
- 4.20.** O modelo deve ter alavanca ou sistema de controle de fácil manuseio, proporcionando maior conforto ao operador e reduzindo o esforço físico necessário para a movimentação dos materiais.
- 4.21.** O empunhadura deve ser antiderrapante e confortável, adaptado para uso contínuo.
- 4.22. Durabilidade e Resistência:** O equipamento deve ser projetado para resistir ao uso intensivo em ambientes com alto desgaste e condições de trabalho pesadas (exposição a poeira, variações de temperatura e umidade, etc.).
- 4.23. Garantia:** O fornecedor deverá garantir, no mínimo, 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação.
- 4.24. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO FORNECEDOR**
- 4.25.** Comprovação de experiência com fornecimento de equipamentos similares.
- 4.26.** Catálogo técnico do equipamento ofertado.
- 4.27.** Certificação de conformidade com normas de segurança (NR-12).
- 4.28.** Proposta técnica e comercial detalhada.
- 4.29.** Declaração de garantia e suporte técnico.

4.30. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.31.** Prazo de Entrega: até 30 dias após assinatura do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 4.32.** Local de Entrega e Instalação: Viela 86-87, Área de Uso Público (AUP), Setor Jardim dos Ypês, Porto Nacional-TO.
- 4.33.** Responsabilidade do Fornecedor: Transporte, descarga, montagem, instalação, testes, treinamento e entrega do equipamento em condições plenas de funcionamento.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução do objeto ocorrerá da seguinte forma:
- 5.2. Aquisição e Entrega dos Equipamentos:**
- 5.2.1.** Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues instalados e prontos para uso no endereço da Associação de Catadores.
- 5.2.2.** A contratada será responsável por transporte, descarga e posicionamento dos itens no local indicado.
- 5.3. Capacitação e Treinamento:** A empresa fornecedora deverá realizar treinamento básico operacional com os servidores/catadores indicados pela gestão municipal, abordando:
- 5.3.1.** Segurança na operação;
- 5.3.2.** Manutenção básica preventiva;
- 5.3.3.** Cuidados no manuseio e limpeza.
- 5.4. Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.5. Garantia e Assistência Técnica:** Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- 5.6.** A contratada deverá possuir ou indicar rede de assistência técnica autorizada, com disponibilidade de peças e suporte técnico no estado do Tocantins.
- 5.7.** O prazo de garantia contratual dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A estimativa de valor obtida foi na ordem de R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais), com base na pesquisa de mercado realizada.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	41738	AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA	UNID.	1	R\$41.450,00	R\$41.450,00
2	41739	AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA	UNID.	1	R\$29.350,00	R\$29.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.800,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

FICHA	20265211
ORIGEM	Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROGRAMA	22.2101.17.512.1121.2214
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52
SUBELEMENTO	788-MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
FONTE	15000000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2.** As empresas participantes do referido processo licitatório devem apresentar o rol de documentos conforme disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 que trata da habilitação, sendo necessário preencher os requisitos indicados pela legislação.
- 8.3.** A **habilitação jurídica** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 8.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.2.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI;
- 8.3.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.3.5.** Cópia dos documentos de identificação e do CPF (Cadastro da Pessoa Física) dos sócios ou diretores.
- 8.4.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 8.4.1.** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.4.2.** A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.3.** A regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.4.** A regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.4.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.4.7.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.5.** A **habilitação econômico-financeira** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 8.5.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.5.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.6.** A **habilitação relativa a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 8.6.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.6.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1.** Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 9.2.** O prazo contratual terá início imediato, a contar a assinatura do instrumento contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 10.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.5.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do fornecimento dos bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à entrega do objeto contratado.
- 10.6.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.
- 10.7.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.
- 10.7.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei 14.133/2021.
- 10.7.4.** O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando bens que estiverem em desacordo com o termo de referência.
- 10.7.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei 14.133/2021.

10.8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.8.1.** A gestão do contrato deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração especialmente designado via portaria.
- 10.8.2.** O gestor de contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF ou certidões comprobatórias.
- 10.8.3.** Cabe a gestor de contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.
- 10.8.4.** O gestor de contrato deverá verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:
- a)** Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Fornecimento;
 - b)** Controlar o prazo de vigência do contrato;
 - c)** Acompanhar a entrega dos itens;
 - d)** Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;
 - e)** Solicitar ao fiscal do contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para a Fiscalização do contrato acompanhando a entrega dos itens;
- 11.3.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos materiais entregues, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;
- 11.4.** Efetuar os pagamentos à contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado.
- 11.6.** Disponibilizar local adequado para entrega e instalação dos equipamentos, quando for o caso;
- 11.7.** Permitir o acesso de representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, para entrega, instalação, testes ou assistência técnica dos equipamentos;
- 11.8.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA;
- 11.9.** Assegurar as condições necessárias para operação dos equipamentos, incluindo infraestrutura mínima, quando aplicável;
- 11.10.** Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos após o recebimento, responsabilizando-se pelo uso adequado;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e na legislação específica pertinente aos itens contratados;
- 12.2.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável, nos escritórios da sede da CONTRATANTE;
- 12.3.** A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 12.4.** A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico;
- 12.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 12.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.7.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.8.** A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a contratante e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 12.9.** Entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- 12.10.** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;
- 12.11.** Responsabilizar-se pela entrega, transporte, carga e descarga, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 12.12.** A contratada deverá oferecer treinamento para operação e manutenção básica do equipamento, para até 10 operadores, no local de instalação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 12.13.** Realizar a instalação, testes operacionais e ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
- 12.14.** Fornecer manuais técnicos, certificados de garantia e documentação exigida, no ato da entrega;
- 12.15.** Garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, durante o prazo de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação;
- 12.16.** Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a contratante não concorreu.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- 13.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I do Termo de Referência.
 - 13.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 13.1.1.1.** não produzir os resultados acordados;
 - 13.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos produtos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 13.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da enfardadeira e empilhadeira.
 - 13.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 13.3.1.** O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízos de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidas pelas partes;
 - 13.4.** As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;
 - 13.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 13.6.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 13.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.7.1.** O prazo de validade;
 - 13.7.2.** A data da emissão;
 - 13.7.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.7.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 13.7.5.** O valor a pagar; e
 - 13.7.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 13.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
 - 13.9.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 13.10.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - I.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- II.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.15.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.16.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 13.17.** O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela conforme Artigo 40º, Inciso I da Lei 14.133/21.
- 13.18.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.22.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal e gestor de Contrato atestem o recebimento dos itens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;
- 13.23.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de Liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 13.24.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.25.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

13.26. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

13.27. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

14.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.4. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante verificação inicial, devendo contemplar:

14.5.1. Conferência quantitativa dos itens entregues;

14.5.2. Verificação das condições físicas (avarias, integridade e funcionamento básico);

14.5.3. Conferência da documentação técnica (manual, certificado de garantia, nota fiscal);

14.5.4. Compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;

14.5.5. Emissão de termo de recebimento provisório pelo fiscal ou responsável designado.

14.6. Os itens deste termo de referência serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.6.2. Testes operacionais completos da prensa e da empilhadeira;

14.6.3. Verificação do desempenho conforme especificações técnicas;

14.6.4. Comprovação da realização de treinamento;

14.6.5. Avaliação da adequação ao uso pretendido;

14.6.6. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 14.6.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.6.8.** Enviar a documentação pertinente ao setor de administração e finanças da pasta para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 14.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto deste termo de referência nem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste termo de referência conforme Art.122 §3º da Lei 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2.** Os casos de infrações administrativas do objeto deste termo de referência, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
- a) Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 16.1;
 - b) Atraso na entrega, multa de 0,5% ao dia, limitada a 10%
 - c) Entrega em desacordo, multa de 5% + substituição;
 - d) Inexecução parcial, multa de até 5%
 - e) Inexecução total, multa de até 10% mais rescisão
 - f) Falha na assistência, multa de 1% por ocorrência
 - g) Descumprimento contratual, multa de até 5%
 - h) Subcontratação irregular, multa de 10% mais rescisão
 - i) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.1;
 - j) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", sendo precedida de análise jurídica e aplicada pelo Fundo Municipal de meio Ambiente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 16.3.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 16.4.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.
- 16.5.** Os casos de infrações administrativas do objeto deste termo de referência, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 17.1.** No regime jurídico dos contratos no capítulo IV, Artigo 104º da Lei 14.133/2021 a administração detém das prerrogativas de:
- a)** modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
 - b)** extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 - c)** fiscalizar sua execução;
 - d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Em caso de dúvidas entrem em contato com o Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo e-mail: dma.portonacional@gmail.com.

Porto Nacional, 08 de Abril de 2026.

<p>Responsável pela elaboração do Termo de Referência:</p> <p style="text-align: center;">(Assinado eletronicamente) Paulo Henrique Pereira Cezario Secretário-Executivo Administrativo e Financeiro <i>Portaria 162/2025</i></p>	<p>Acordo do Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente:</p> <p style="text-align: center;">(Assinado eletronicamente) Fabricio Machado Silva Gestor do fundo Municipal de Meio Ambiente <i>Decreto 264/2025</i></p>
--	--

Assinado digitalmente em 08/04/2026 às 04:47:29.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES**

FLS

Assinatura

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos materiais)

Processo Administrativo: nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contrato: XXX/XXXX/FMMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.

1. OBJETIVO

Este instrumento visa estabelecer os critérios e indicadores para medir os resultados da execução contratual da aquisição de prensa enfardadeira e empilhadeira, com foco em mensurar a eficiência operacional, o desempenho técnico e o impacto ambiental da implementação dos novos equipamentos na Associação de Catadores de Resíduos Recicláveis do Município de Porto Nacional.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO

INDICADOR	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE MEDIÇÃO	FREQUÊNCIA DE AVALIAÇÃO
Entrega no Prazo	Verificar se a empresa entregou os equipamentos dentro do prazo estabelecido no contrato.	Conferência de prazos no contrato e no cronograma de entrega	Única (ao final do prazo)
Conformidade com as Especificações Técnicas	Avaliar se os equipamentos entregues atendem às especificações técnicas definidas no	Inspeção física e teste operacional dos equipamentos	Única (no recebimento)

INDICADOR	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE MEDIÇÃO	FREQUÊNCIA DE AVALIAÇÃO
	contrato.		
Capacidade Operacional dos Equipamentos	Verificar a performance dos equipamentos (prensa e empilhadeira) durante a operação, se estão realizando o trabalho com eficiência.	Relatórios operacionais da equipe de triagem, registros de tempo de operação	Mensal
Treinamento de Funcionários	Avaliar a execução de treinamento dos operadores, verificando se a capacitação foi realizada adequadamente e se os trabalhadores estão aptos a utilizar os equipamentos.	Relatório de treinamento com lista de presença e conteúdo ministrado	Única (após entrega)
Cumprimento das Garantias e Assistência Técnica	Verificar a garantia de funcionamento e assistência técnica durante o período contratual.	Registros de solicitações de manutenção, tempo de resposta e adequação do serviço de assistência	Semestral
Satisfação dos Usuários/Operadores	Medir a satisfação dos operadores e trabalhadores envolvidos na operação da prensa enfardadeira e empilhadeira.	Pesquisa de satisfação com operadores, supervisores e catadores	Trimestral
Redução de Custos Operacionais	Medir a redução de custos operacionais com a introdução dos novos equipamentos, como custos com transporte e mão de obra.	Comparação de custos operacionais antes e após a implementação	Trimestral
Volume de Resíduos Processados	Medir a quantidade de resíduos recicláveis	Registros de peso e volume de resíduos processados na	Mensal

INDICADOR	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE MEDIÇÃO	FREQUÊNCIA DE AVALIAÇÃO
	processados antes e após a implementação dos equipamentos.	central de triagem	
Desempenho Ambiental	Avaliar a contribuição dos novos equipamentos para a melhoria ambiental, como a redução de resíduos destinados ao aterro sanitário e o aumento da reciclagem.	Relatórios sobre volumes de resíduos recicláveis destinados ao reprocessamento e a redução de resíduos no aterro	Trimestral

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

3.1. Coleta de Dados

Indicadores Operacionais: Dados diários e mensais sobre a quantidade de resíduos processados, tempo de operação dos equipamentos, e número de manutenções realizadas.

Indicadores de Qualidade: Avaliação da qualidade da compactação dos fardos e da eficiência da movimentação de resíduos, registrada pela equipe de operadores.

Indicadores de Desempenho do Fornecedor: Verificação de cumprimento das condições contratuais de entrega, garantia, assistência técnica e treinamento.

3.2. Análise Comparativa

Antes e depois da implementação: A medição dos resultados será feita comparando a eficiência da operação antes e depois da aquisição dos equipamentos.

Melhoria contínua: A análise dos resultados será realizada de forma contínua para garantir que os objetivos de desempenho sejam alcançados.

3.3. Responsáveis pela Avaliação

Equipe Técnica: Responsável por monitorar o desempenho operacional dos equipamentos e garantir que atendam às especificações técnicas.

Fundo Municipal de Meio Ambiente: Acompanhamento e monitoramento geral da execução do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos e resultados estabelecidos.

Equipe de Fiscalização do Contrato: Acompanhamento da entrega, garantia e cumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.

4. PLANO DE AÇÃO EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

Caso algum dos indicadores de desempenho não seja atendido de forma satisfatória, o seguinte plano de ação será adotado:

Ajustes Operacionais: Caso a operação dos equipamentos não atinja os parâmetros estabelecidos, serão realizados ajustes operacionais, como reprogramação de manutenção preventiva, ajustes técnicos ou treinamento adicional dos operadores.

Reparos e Substituições: Se houver falhas recorrentes nos equipamentos, a contratada será responsável por realizar os reparos ou substituições necessárias, dentro do período de garantia.

Ajustes Contratuais: Caso a contratada não cumpra com as condições acordadas (como entrega no prazo ou especificações técnicas), serão aplicadas as penalidades contratuais, incluindo multas ou rescisão contratual, conforme previsto.

5. RELATÓRIOS E FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO

A avaliação do desempenho será documentada e relatada conforme as seguintes periodicidades:

Relatório mensal: Relatório de desempenho operacional dos equipamentos, incluindo dados sobre volume de resíduos processados e eficiência da operação.

Relatório trimestral: Relatório consolidado com análise dos resultados operacionais e financeiros, incluindo custos e benefícios.

Relatório final (ao término do contrato): Relatório de encerramento da execução contratual, com uma análise geral do impacto da aquisição dos equipamentos.

Porto Nacional/TO, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA XXX/XXXX



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTO NACIONAL – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL – TO.** Contidas no **Processo Administrativo nº 2026000840, GEP nº 2026/360186/075911** no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2026 FMMA** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	41738	AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNID.	1			
2	41739	AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ITEM 4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNID.	1			
VALOR TOTAL							R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 13 do Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMMA, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTO NACIONAL – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTO NACIONAL – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRENHA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMMA**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMMA**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional – TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

a) CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através _____, inscrito no CNPJ nº _____, instalado à _____, **denominado Contratante**, neste Ato representado por _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente _____;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, **denominada Contratada**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2026000840, Processo GEP nº 2026/360186/075911** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 FMMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA, VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta especificado (s) a seguir:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	41738	AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNID.	1			
2	41739	AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ITEM 4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNID.	1			
VALOR TOTAL							R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

3.1 A aquisição de uma prensa enfardadeira se faz necessária como parte do aprimoramento do sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos, visando otimizar os processos de armazenamento, transporte e comercialização dos materiais recicláveis coletados.

3.2 Atualmente, a ausência de equipamentos adequados compromete a eficiência operacional e logística, uma vez que os materiais recicláveis – como papel, papelão, plásticos e metais – são armazenados de forma solta, ocupando grande volume e dificultando o transporte, o que resulta em maior número de viagens e maior custo com combustível e mão de obra.

3.3 A prensa enfardadeira permitirá a compactação dos resíduos recicláveis, gerando fardos organizados, padronizados e de menor volume, facilitando o manuseio, reduzindo custos operacionais e aumentando a capacidade de armazenamento e transporte. Além disso, os materiais enfardados possuem maior valor comercial, o que trará retorno financeiro mais significativo à entidade/cooperativa, incentivando a sustentabilidade do programa de coleta seletiva.

3.4 A aquisição de uma empilhadeira manual para o processo de coleta seletiva de resíduos recicláveis justifica-se pela necessidade de otimizar o processo de movimentação e organização dos materiais recicláveis nas etapas de triagem e armazenamento. Atualmente, a movimentação desses materiais é realizada manualmente, o que resulta em ineficiência operacional, maior desgaste físico para os colaboradores e, em alguns casos, risco de lesões.

3.5 A empilhadeira é uma ferramenta simples, de baixo custo e alta eficiência, oferecem diversos benefícios para as atividades de coleta seletiva, especialmente em ambientes de trabalho com espaço reduzido e em processos que envolvem materiais pesados ou volumosos, como papelão, plástico e metais. Entre os principais benefícios, destacam-se:

3.5.1 Aumento da Eficiência na Movimentação dos Materiais: A empilhadeira manual permite o transporte rápido e seguro de fardos ou sacos de materiais recicláveis, reduzindo significativamente o tempo de movimentação entre as áreas de triagem e armazenamento. Isso contribui para aumentar a produtividade da equipe e melhorar a logística do processo de coleta seletiva.

3.5.2 Redução do Esforço Físico: A operação manual de movimentação de resíduos pode ser extenuante, especialmente quando os materiais são pesados. Com a empilhadeira manual, o esforço



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

físico necessário para levantar e mover os fardos é reduzido, diminuindo a sobrecarga nos trabalhadores e prevenindo lesões relacionadas a esforços repetitivos.

3.5.3 Segurança no Ambiente de Trabalho: A empilhadeira manual oferece maior controle sobre a movimentação de cargas pesadas, reduzindo os riscos de acidentes, como quedas ou lesões por levantamento inadequado de cargas. A utilização do equipamento permite que os trabalhadores manipulem materiais de forma mais segura e eficiente.

3.5.4 Melhoria das Condições de Trabalho: A ergonomia no ambiente de trabalho será significativamente melhorada. Os operadores não precisarão mais carregar ou empurrar manualmente grandes volumes de materiais, o que contribui para a saúde ocupacional e o bem-estar dos envolvidos na triagem e manuseio dos recicláveis.

3.5.5 Adequação a Ambientes de Trabalho Restritos: A empilhadeira manual é compacta e ideal para locais de difícil acesso, como galpões de triagem ou áreas com corredores estreitos. Isso facilita o transporte de materiais recicláveis mesmo em espaços mais limitados, sem comprometer a eficiência da operação.

3.5.6 Redução de Custos Operacionais: Com a empilhadeira manual, os custos de operação são significativamente menores em comparação a equipamentos motorizados ou outros sistemas mais complexos. Além disso, a manutenção e o consumo de energia são reduzidos, tornando o equipamento uma solução econômica para a rotina diária de triagem.

3.5.7 Apoio à Sustentabilidade e Eficiência na Coleta Seletiva: Ao melhorar a eficiência operacional, a empilhadeira manual contribui diretamente para a agilização do processo de separação e reciclagem dos resíduos sólidos. Isso favorece a redução de resíduos enviados a aterros e a promoção de práticas ambientais sustentáveis, alinhando-se com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.6 Outro ponto relevante é a melhoria das condições de trabalho para os colaboradores envolvidos na triagem e no manuseio dos recicláveis, promovendo maior segurança, ergonomia e dignidade no ambiente laboral.

3.7 Em face dos pontos apresentados, a aquisição de uma empilhadeira manual representa uma medida estratégica para a melhora contínua do processo de coleta seletiva, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade de vida para os trabalhadores envolvidos nas atividades de triagem e movimentação dos materiais recicláveis.

3.8 Portanto, a aquisição deste equipamento contribuirá significativamente para o fortalecimento da coleta seletiva, o aumento da taxa de reciclagem no município, a valorização dos catadores, além de estar alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente descrição contempla a *AQUISIÇÃO DE PRENSA ENFARDADEIRA E EMPILHADEIRA PARA AUXILIAR NA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL*, em conformidade com o previsto no levantamento realizado através da demanda estabelecida.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA A PRENSA

4.2.1 Tipo: Prensa enfardadeira vertical hidráulica.

4.2.2 Força de Compactação: Mínimo de 25 toneladas.

4.2.3 Sistema de Acionamento: Motor elétrico trifásico, com potência compatível (mínimo de 10 CV).

4.2.4 Câmara de Compactação:

4.2.4.1 Dimensões aproximadas: largura mínima de 1000 mm, profundidade mínima de 700 mm, altura mínima de 1500 mm.

Construída em chapa de aço carbono reforçado.

4.2.4.2 Capacidade de Produção: Mínimo de 2 fardos por hora, com materiais como papelão, plásticos e outros recicláveis secos.

4.2.5 Dimensões dos Fardos (LXPXA): 1000 X 600 X 1100 mm

4.2.6 Sistema de Amarração: Manual, com 4 ou mais canais de passagem para arames ou fitas plásticas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

4.2.7 Painel de Comando: Com sistema de segurança, parada de emergência e indicação de funcionamento.

4.2.8 Segurança Operacional: Equipamento deve atender às normas NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), incluindo proteções mecânicas, sensores de segurança e sistema de travamento.

4.2.9 Manual de Instruções: Fornecimento de manual técnico em português, com orientações de operação e manutenção.

4.2.10 Garantia Mínima: 12 meses, com assistência técnica nacional.

4.2.11 Treinamento: O fornecedor deverá oferecer treinamento para operação e manutenção básica do equipamento, para até 10 operadores, no local de instalação.

4.2.12 Instalação: Incluso transporte, instalação e testes operacionais no local indicado pelo contratante.

4.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA A EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA

4.3.1 Capacidade de carga: 1500 kg

4.3.2 Altura de elevação: De 1.6 m a 3.5 m (dependendo do modelo)

4.3.3 Altura mínima do garfo: Aproximadamente 85 mm

4.3.4 Comprimento dos garfos: 1.150 mm (padrão)

4.3.5 Largura externa dos garfos: Ajustável, geralmente entre 300 e 850 mm

4.3.6 Tipo de elevação: Elétrica (acionamento do mastro com motor elétrico)

4.3.7 Tipo de movimentação: Manual (empurrada ou puxada pelo operador)

4.3.8 Fonte de energia: Bateria de 12V ou 24V (chumbo-ácido, em geral)

4.3.9 Tempo de carga da bateria: 6 a 8 horas

4.3.10 Autonomia da bateria: Entre 4-6 horas contínuas

4.3.11 Material das rodas: PU (poliuretano), nylon ou borracha

4.3.12 Peso da empilhadeira: Entre 300 kg e 500 kg

4.3.13 Sistema de freio: Freio de estacionamento manual

4.3.14 Painel de controle: Botão de subida e descida + indicador de carga

4.3.15 Capacidade de Carga: A empilhadeira manual deverá ter capacidade mínima de 1500 kg, suficiente para manusear materiais pesados no ambiente de trabalho.

4.3.16 Ergonomia: O modelo deve ter alavanca ou sistema de controle de fácil manuseio, proporcionando maior conforto ao operador e reduzindo o esforço físico necessário para a movimentação dos materiais.

O empunhadura deve ser antiderrapante e confortável, adaptado para uso contínuo.

4.3.17 Durabilidade e Resistência: O equipamento deve ser projetado para resistir ao uso intensivo em ambientes com alto desgaste e condições de trabalho pesadas (exposição a poeira, variações de temperatura e umidade, etc.).

4.3.18 Garantia: O fornecedor deverá garantir, no mínimo, 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

4.4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO FORNECEDOR

4.4.1 Comprovação de experiência com fornecimento de equipamentos similares.

4.4.2 Catálogo técnico do equipamento ofertado.

4.4.3 Certificação de conformidade com normas de segurança (NR-12).

4.4.4 Proposta técnica e comercial detalhada.

4.4.5 Declaração de garantia e suporte técnico.

4.5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.5.1 Prazo de Entrega: **até 30 (trinta) dias** após assinatura deste contrato.

4.5.2 Local de Entrega e Instalação: Viela 86-87, Área de Uso Público (AUP), Setor Jardim dos Ypês, Porto Nacional-TO.

4.5.3 Responsabilidade do Fornecedor: Transporte, descarga, montagem, instalação, testes, treinamento e entrega do equipamento em condições plenas de funcionamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto deste contrato ocorrerá da seguinte forma:

5.2 Aquisição e Entrega dos Equipamentos:

5.2.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues instalados e prontos para uso no endereço da Associação de Catadores.

5.2.2 A Contratada será responsável por transporte, descarga e posicionamento dos itens no local indicado.

5.3 Capacitação e Treinamento: A Contratada deverá realizar treinamento básico operacional com os servidores/catadores indicados pela gestão municipal, abordando:

5.3.1 Segurança na operação;

5.3.2 Manutenção básica preventiva;

5.3.3 Cuidados no manuseio e limpeza.

5.4 Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega será de **até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.5 Garantia e Assistência Técnica: Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5.6 A Contratada deverá possuir ou indicar rede de assistência técnica autorizada, com **disponibilidade de peças e suporte técnico no estado do Tocantins**.

5.7 O prazo de garantia contratual dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a contratação do objeto deste contrato ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

FICHA	20265211
ORIGEM	Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROGRAMA	22.2101.17.512.1121.2214
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52
SUBELEMENTO	788 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
FONTE	15000000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O prazo contratual terá início imediato, a contar a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura deste contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do fornecimento dos bens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à entrega do objeto contratado.

8.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

8.7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.7.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

8.7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.

8.7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei 14.133/2021.

8.7.4 O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando bens que estiverem em desacordo com o termo de referência e este contrato.

8.7.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei 14.133/2021.

8.8 DA GESTÃO DO CONTRATO

8.8.1 A gestão deste contrato deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração especialmente designado via portaria.

8.8.2 O gestor de contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF ou certidões comprobatórias.

8.8.3 Cabe a gestor de contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

8.8.4 O gestor de contrato deverá verificar o cumprimento das disposições do Edital e deste Contrato, entre os quais:

- a) Assessorar o Contratante na emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Controlar o prazo de vigência do contrato;
- c) Acompanhar a entrega dos itens;
- d) Verificar se a Contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;
- e) Solicitar ao fiscal do contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste contrato e no termo de referência;

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para a fiscalização deste contrato acompanhando a entrega dos itens;

9.1.3 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos materiais entregues, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

9.1.4 Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência;

9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado;

9.1.6 Disponibilizar local adequado para entrega e instalação dos equipamentos, quando for o caso;

9.1.7 Permitir o acesso de representantes da Contratada, devidamente identificados, para entrega, instalação, testes ou assistência técnica dos equipamentos;

9.1.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada;

9.1.9 Assegurar as condições necessárias para operação dos equipamentos, incluindo infraestrutura mínima, quando aplicável;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

9.1.10 Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos após o recebimento, responsabilizando-se pelo uso adequado.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e na legislação específica pertinente aos itens contratados;

9.2.2 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável, nos escritórios da sede da Contratante;

9.2.3 A Contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.2.4 A Contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico;

9.2.5 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;

9.2.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

9.2.7 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

9.2.8 A Contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Contratante e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico;

9.2.9 Entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

9.2.10 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;

9.2.11 Responsabilizar-se pela entrega, transporte, carga e descarga, sem ônus adicional para a Contratante;

9.2.12 A Contratada deverá oferecer treinamento para operação e manutenção básica do equipamento, para até 10 operadores, no local de instalação;

9.2.13 Realizar a instalação, testes operacionais e ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;

9.2.14 Fornecer manuais técnicos, certificados de garantia e documentação exigida, no ato da entrega;

9.2.15 Garantir a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, durante o prazo de garantia, responsabilizando-se por defeitos de fabricação;

9.2.16 Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I do Termo de Referência.

10.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1 não produzir os resultados acordados;

10.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos produtos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da enfardadeira e empilhadeira.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 10.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 10.3.1** O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste contrato e no Termo de Referência, sem prejuízos de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidas pelas partes;
- 10.4** As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização.
- 10.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.6** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.7** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.7.1** O prazo de validade;
- 10.7.2** A data da emissão;
- 10.7.3** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 10.7.4** O período respectivo de execução do contrato;
- 10.7.5** O valor a pagar; e
- 10.7.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;
- 10.9** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.10** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- I.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II.** Identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.11** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 10.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 10.14** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.15** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.16** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

10.17 O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela conforme Artigo 40º, Inciso I da Lei 14.133/21.

10.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.22 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal e gestor de contrato atestem o recebimento dos itens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

10.23 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de Liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.25 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada;

10.26 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

10.27 É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da entrega dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.4 O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.4.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.4.2 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

11.4.3 A fiscalização não efetuará o ateste da nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

11.4.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

11.4.5 O objeto deste contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante verificação inicial, devendo contemplar:

11.5.1 Conferência quantitativa dos itens entregues;

11.5.2 Verificação das condições físicas (avarias, integridade e funcionamento básico);

11.5.3 Conferência da documentação técnica (manual, certificado de garantia, nota fiscal);

11.5.4 Compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;

11.5.5 Emissão de termo de recebimento provisório pelo fiscal ou responsável designado.

11.6 Os itens deste contrato e do termo de referência serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.6.2 Testes operacionais completos da prensa e da empilhadeira;

11.6.3 Verificação do desempenho conforme especificações técnicas;

11.6.4 Comprovação da realização de treinamento;

11.6.5 Avaliação da adequação ao uso pretendido;

11.6.6 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.6.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.6.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de administração e finanças da pasta para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto deste termo de referência nem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato conforme Art.122 §3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Os casos de infrações administrativas do objeto deste contrato, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a)** Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 13.1;
- b)** Atraso na entrega, multa de 0,5% ao dia, limitada a 10%;
- c)** Entrega em desacordo, multa de 5% + substituição;
- d)** Inexecução parcial, multa de até 5%;
- e)** Inexecução total, multa de até 10% mais rescisão;
- f)** Falha na assistência, multa de 1% por ocorrência;
- g)** Descumprimento contratual, multa de até 5%;
- h)** Subcontratação irregular, multa de 10% mais rescisão;
- i)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 13.1;
- j)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", sendo precedida de análise jurídica e aplicada pelo Fundo Municipal de meio Ambiente.

13.3 Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4 A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

13.5 Os casos de infrações administrativas do objeto deste termo de referência, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 No regime jurídico dos contratos no capítulo IV, Artigo 104º da Lei 14.133/2021 a administração detém das prerrogativas de:

- a)** modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- b)** extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
- c)** fiscalizar sua execução;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

15.2 O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 Fica reservado ao Contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a Contratada, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FABRICIO MACHADO SILVA**

Gestora
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**